PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 — Fones (0448) 26-1421 e 26-1172
CEP 87250 — PEABIRU — PARANÁ

L E I Nº 018/1989.

SÚMULA: Fixa aliquota sobre o Imposto Sobre Serviços e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I.

Art. 1º - Fixa a alíquota de 3% (três por cento) do Imposto Sobre Serviços, criado pela Lei Municipal nº / 006/1989, de 25 de abril de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru Pr., aos 23 dias do mês de outubro de 1989.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO.
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 25/10 DE 1989 AS FOLHAS No 29